DIÁRIO OFICIAL DO MP

Ano VII • nº 1309 • Campo Grande – MS • quinta-feira • 30 de junho de 2016 26 páginas

Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão 2016-2018

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Corregedor-Geral do Ministério Público
Mauri Valentim Riciotti
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Procurador de Justiça *Sérgio Luiz Morelli*
Procurador de Justiça *Mauri Valentim Riciotti*
Procurador de Justiça *Hudson Shiguer Kinashi*
Procurador de Justiça *Olavo Monteiro Mascarenhas*
Procuradora de Justiça *Irma Vieira de Santana e Anzoategui*
Procuradora de Justiça *Nilza Gomes da Silva*
Procurador de Justiça *Silvio Cesar Maluf*
Procurador de Justiça *Antonio Siufi Neto*
Procurador de Justiça *Evaldo Borges Rodrigues da Costa*
Procuradora de Justiça *Marigô Regina Bittar Bezerra*
Procurador de Justiça *Belmires Soles Ribeiro*
Procurador de Justiça *Humberto de Matos Brittes*
Procurador de Justiça *Miguel Vieira da Silva*
Procurador de Justiça *João Albino Cardoso Filho*
Procuradora de Justiça *Lucienne Reis D'Avila*
Procuradora de Justiça *Ariadne de Fátima Cantú da Silva*
Procurador de Justiça *Francisco Neves Júnior*
Procurador de Justiça *Edgar Roberto Lemos de Miranda*
Procurador de Justiça *Marcos Antonio Martins Sottoriva*
Procuradora de Justiça *Esther Sousa de Oliveira*
Procurador de Justiça *Aroldo José de Lima*
Procurador de Justiça *Adhemar Mombrum de Carvalho Neto*
Procurador de Justiça *Gerardo Eriberto de Morais*
Procurador de Justiça *Luis Alberto Safraider*
Procuradora de Justiça *Sara Francisco Silva*
Procuradora de Justiça *Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya*
Procuradora de Justiça *Mara Cristiane Crisóstomo Bravo*
Procurador de Justiça *Helton Fonseca Bernardes*
Procurador de Justiça *Gilberto Robalinho da Silva*
Procurador de Justiça *Paulo Cezar dos Passos*
Procuradora de Justiça *Jaceguara Dantas da Silva Passos*
Procurador de Justiça *Rodrigo Jacobina Stephanini*

EXPEDIENTE EXTERNO:
De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais
(67) 3318-8990 *e-mail:* caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos
(67) 3318-2160 *e-mail:* caopjdcc@mpms.mp.br

DIÁRIO OFICIAL – DOMP-MS
Criação: Assessoria de Comunicação
Editoração eletrônica: Secretaria-Geral
Endereço: Rua Pres. Manuel Ferraz de Campo Salles, 214 | Jardim Veraneio
CEP 79031-907 | Campo Grande- MS
Telefone: (67) 3318-2055 | dompms@mpms.mp.br

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA
GLÓRIA DE DOURADOS

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016 PJGDS/PRDOU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pela Promotoria de Justiça de Glória de Dourados, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradoria da República no Município de Dourados, por seus membros com atribuição ambiental, resolvem realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir "*os impactos ambientais, sanitários e socioeconômicos decorrentes da aplicação aérea de agrotóxicos em canaviais situados no Município de Glória de Dourados*", nos termos seguintes:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos e de gestão participativa, os impactos ambientais, sanitários e socioeconômicos decorrentes da aplicação aérea de agrotóxicos em canaviais situados no Município de Glória de Dourados. A sua realização se justifica em virtude da necessidade de ampla discussão do tema, que motivou a instauração de procedimentos no âmbito da Promotoria de Justiça de Glória de Dourados e da Procuradoria da República no Município de Dourados, com potencial repercussão em interesses transindividuais, sendo, por conseguinte, imprescindível o conhecimento das informações relacionadas ao tema pela comunidade.
ARTIGO 2º. Caberá ao Promotor de Justiça/Procurador da República que presidir a Audiência Pública a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. São prerrogativas do Presidente da Audiência:

I – Designar um ou mais secretários para que o assistam;
II – Realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando os trabalhos;
III – Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV – Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI – Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeiram;
VII – Alongar, excepcionalmente, o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil;
VIII – Decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisa da audiência;

ARTIGO 3º: O Secretário, para auxiliar na condução e organização da audiência, terá as seguintes atribuições:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - Controlar o tempo das intervenções orais;
III - Registrar o conteúdo das intervenções;
IV - Sistematizar as informações;
V - Elaborar a ata da audiência pública;
VI – Guardar a documentação produzida na audiência.

CAPITULO I
DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 4º: Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

ARTIGO 5º: São direitos dos participantes:

I – Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas na Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II – Formular questões pertinentes ao tema da Audiência Pública;

ARTIGO 6º: São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

ARTIGO 7º: O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
II - Número do documento de identificação;
III - A entidade pública ou privada a que pertence, e
IV - Assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO

ARTIGO 8º. O público poderá manifestar-se oralmente ou por escrito.

§ 1.º A inscrição poderá ser realizada de forma oral, durante a audiência pública, perante o Secretário, ou escrita, enviando documento em até 3 (três) dias anteriores à data da audiência pública para o e-mail da assessora da Promotoria de Justiça de Glória de Dourados (irenetavora@mpms.mp.br)

ARTIGO 9º. É condição para a manifestação nos debates a prévia inscrição.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 2º. Só é permitida a inscrição de um representante, em caso de pessoa jurídica.

§ 3º. É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – Abertura pelo Promotor de Justiça e/ou Procurador da República;
II – Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
III – Apresentação de cada expositor, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com tolerância de até 3 (três) minutos;
IV – Intervalo, se necessário;
V – Manifestação dos inscritos representantes da sociedade civil e debates orais;
VI – Encerramento.

§2º. Após as apresentações pelos expositores será oportunizada manifestação do público por até 1 (uma) hora.

§3º. Cada intervenção do público obedecerá ao tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

ARTIGO 11. Nos debates, as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente da Sessão.

ARTIGO 12. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 13. A Audiência Pública será realizada no dia 13.07.2016, a partir das 19 horas, no auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade de Glória de Dourados, situado na Rua Rogério Luis Rodrigues, s/n, Centro, Glória de Dourados

ARTIGO 14. A Audiência Pública será realizada na

forma de exposição e debates orais, conforme Anexo I – Da programação e na forma disciplinada neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

ARTIGO 15. Ao final da audiência, será elaborada ata sucinta, passando a integrar os autos dos procedimentos que originaram a audiência, para posterior encaminhamento aos órgãos da Administração Superior do Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos que forem entregues ao Presidente da Sessão durante a Audiência poderão ser juntados aos respectivos procedimentos, a critério do membro do Ministério Público.

ARTIGO 16. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE

ARTIGO 17. Para fins de publicidade, o edital de convocação da Audiência Pública será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, afixado nas Sedes da Promotoria de Justiça de Glória de Dourados e da Procuradoria da República no Município de Dourados, bem como divulgado em outros meios de comunicação (jornais impressos, mídia eletrônica, redes sociais, e-mail).

ARTIGO 18. É facultado ao Presidente da Sessão convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações, entidades civis, representações profissionais ou sindicais e/ou empresas, observada a pertinência temática, para comparecerem à Audiência na qualidade de participantes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ARTIGO 19. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não-vinculante, objetivando assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Glória de Dourados-MS, 29 de junho de 2016.

VICTOR LEONARDO DE MIRANDA TAVEIRA
Promotor de Justiça.

MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
Procurador da República

PROGRAMAÇÃO

DIA 13/07	18h30min – 18h40min	Abertura – Victor Leonardo de Miranda Taveira, Promotor de Justiça – Marco Antonio Delfino de Almeida, Procurador da República
	18h40min – 20h40min	Manifestação dos expositores
	20h40min – 21h	Intervalo
	21h – 22h	Manifestação dos inscritos e debates orais
	22h	Encerramento